



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 004/2005-PGMP

INSTITUI o Feriado Municipal de segunda-feira, após o tríduo do Festival Folclórico de Parintins, e dá outras providências.

O cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65 da Lei Orgânica Municipal de Parintins.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada dia 11 de janeiro de 2005, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

L E I

Art. 1º. É instituído no Município de Parintins o feriado de segunda-feira, após a realização do Festival Folclórico de Parintins no tríduo que corresponde aos dias da semana de sexta-feira, sábado e domingo do ultimo fim de semana do mês de junho de cada ano.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

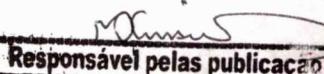
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, em 17 de janeiro de 2005.


Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins




PARINTINS
pra viver e amar
Praça Eduardo Ribeiro, 2052 – Centro – CEP: 69151-970
Fone/Fax: (092) 533-1801 – Parintins – AM
C.N.P.J – 04.329.736/0001 - 69

A presente Lei foi publicada no dia 17/01/05. Por afiação, na sede da Prefeitura, de conformidade com o artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Parintins.


Responsável pelas publicações